



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Município de Santo Expedito do Sul RS

Tipo de Julgamento: **Menor Preço por item**

Edital de Pregão Presencial para a Aquisição de Massa Asfáltica (PMF – Pré Misturado Frio), Pedrisco, Pó de Brita e Brita para Atendimento da Secretaria de Obras E Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul (RS) **JAIR MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **28 de Maio de 2013**, na Sala de Reuniões, junto a Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Pilonetto, 741, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando à Aquisição de Massa Asfáltica (PMF – Pré Misturado Frio), Pedrisco, Pó de Brita e Brita, para Atendimento da Secretaria da Obras e Urbanismo, através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, conforme convênio REPASSE DA RESOLUÇÃO CIB/RS 378/2012 e PORTARIA SES/RS 82/2013, PROCESSO ORIGEM 109596-2000/12.6, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação à aquisição de Massa Asfáltica em PMF (Pré Misturado Frio) para a recuperação da Av. José Pilonetto, Av. Hermínio Pelisser e demais ruas da cidade, que consiste no serviço de “tapa buraco”;

1.2 Constitui objeto da presente licitação à aquisição de Pó de Brita, Pedrisco, Brita nº 01 e Brita nº 02 para a conservação de estradas e reparo nos calçamentos das Ruas da cidade, conforme descrição abaixo, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Massa Asfáltica em PMF (Pré Misturado Frio)	Ton.	200		
02	Pó de Brita	Ton.	300		
03	Pedrisco	Ton.	400		
04	Brita nº 01	Ton.	400		
05	Brita nº 02	Ton.	400		



2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.
- 2.2.** Não será permitida a participação de consórcios e enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.3.** Poderão participar às empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.4.** Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, quer da prefeitura de Santo Expedito do Sul, e seus órgãos descentralizados, quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da lei federal 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta ou de Documentos.**
- 3.2.** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 3.3.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.4.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 3.5.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de Instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- 3.5.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados:
- a)** cópia da carteira de identidade ou documento de identificação com foto do representante;
 - b)** instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- 3.5.2.** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:
- a)** cópia da carteira de identidade ou documento de identificação com foto do representante;
 - b)** Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
 - c)** instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 3.6** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo I**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

3.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentações sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

3.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal.

3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

3.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com de envelope N° 01 e envelope N° 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2013
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N° 007/2013
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar em caráter obrigatório sob pena de desabilitação os seguintes documentos e exigências:

a) o seguinte título: “**Proposta de Preços para o Pregão Presencial N° 007/2013 da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**”;

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone.

c) cotação de preços em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com **2 (duas)** casas decimais.

e) prazo de entrega (imediata) dos produtos licitados, não superior a 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, entrega conforme requisições do departamento de compras;

f) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.4. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea “g”.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes, caso a empresa não tenha representante credenciado para o feito a mesma será desabilitada.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:

Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

6.1.1. cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

6.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

6.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

6.2.2. prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

6.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

6.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. prova de regularidade, relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

6.2.8. Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo II.

6.2.9. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Anexo III.

6.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

6.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para os itens, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços e devendo ser em seguida eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.9. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

- 7.13.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.14.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances na rodada. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.18.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.19.** O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.20.** Quando for obtido o menor preço possível do Item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.21.** Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.22.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoantes às exigências deste Edital.
- 7.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.25.** Nas situações previstas nos subitens 7.16, 7.22 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.26.** A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.27.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.
- 7.28.** Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarce o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a)** Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;
- c)** Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Expedito do Sul conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b)** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000 Fone/Fax 0 xx 54 33961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

objeto;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, para o exercício de 2013:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em desconformidade com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Departamento de Compras desta Prefeitura até o seu termo final;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, situada a Av. José Pilinetto, 741 -, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**54) 3396-1188;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;

17.15. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

Anexo I: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo II: Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002);

Anexo III: Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Anexo V: Modelo de Proposta.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santo Expedito do Sul, 10 de maio de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado

Por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/2013.

Adelcio Molin
Advogado
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da Lei, que
está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de
Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à
habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n ° 007/2013 da Prefeitura
Municipal de Santo Expedito do Sul.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 007/2013 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO N ° ___/2013

Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul e do outro a **empresa** _____

O Município de **SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. José Pilonetto, 741– Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 90.484.296/0001-56, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n ° 613.581.930-53 e RG n ° 2044262638 SSP/RS, residente e domiciliado, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual n ° _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob n ° _____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação à aquisição de Massa Asfáltica em PMF (Pré Misturado Frio) para a recuperação da Av. José Pilonetto, Av. Hermínio Pelisser e demais ruas da cidade, que consiste no serviço de “tapa buraco”,

1.2 Constitui objeto da presente licitação à aquisição de Pó de Brita, Pedrisco, Brita n° 01 e Brita n° 02 para a conservação de estradas e reparo nos calçamentos das Ruas da cidade, conforme descrição abaixo, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Massa Asfáltica em PMF (Pré Misturado Frio)	Ton.	200		
02	Pó de Brita	Ton.	300		
03	Pedrisco	Ton.	400		
04	Brita nº 01	Ton.	400		
05	Brita nº 02	Ton.	400		

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

2.1. Os produtos serão entregues pela contratada no próprio estabelecimento da contratante, mediante a expedição de requisição de compras emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, sendo estas expedidas face a solicitação prévia da Secretaria de Obras e Urbanismo.

2.2. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito sem a apresentação da requisição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato terá seu início a partir da assinatura, tendo seu término previsto para o exercício de 2013, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá o **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos a importância de R\$ _____ (_____), a serem em pagos em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante a emissão da fatura, acompanhada das requisições.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse contrato a licitação na modalidade **Pregão Presencial N ° 007/2013**, a qual as partes encontram – se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93;

7.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

7.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

consequências previstas no item 7.1.1.

7.2. Constituem motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO – a empresa contratada ficará sujeita a multa de 20% do valor total contratado, no caso de entrega de produtos impróprios ao consumo ou em desconformidade com o exigido no edital, sem prejuízo da aplicação da multa por atraso.

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.0. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente/estimativamente nas seguintes dotações: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

10.1. A contratada se obriga a:

- a)** Fornecer o objeto deste contrato em estrita conformidade com as disposições do processo licitatório que originou este, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;
- c)** Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Expedito do Sul conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- I)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização dos produtos;

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b)** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de São José do Ouro - RS, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei nacional de licitações, art.55, parágrafo segundo.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

13.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição: o edital do **Pregão Presencial N° 007/2013** e a proposta do **CONTRATADO**.

13.2. Este contrato sujeita – se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas)
vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Expedito do Sul - RS, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 040/2013, que tem por objeto a aquisição de Massa Asfáltica PMF (Pré Misturado Frio), Pedrisco, Pó de Brita e Brita, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Massa Asfáltica em PMF (Pré Misturado Frio)	Ton.	200		
02	Pó de Brita	Ton.	300		
03	Pedrisco	Ton.	400		
04	Brita nº 01	Ton.	400		
05	Brita nº 02	Ton.	400		

I – prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

II – Forma de pagamento será de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

III – Prazo e forma de entrega: conforme solicitação, através da emissão da requisição emitida pelo departamento de compras.

IV – declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

_____, _____ de _____, de 2013.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)